

## ESTADO DE SERGIPE PREFEITURA MUNICIPAP DE GARARU

## LEI Nº 536 **DE 11 DE JUNHO DE 2010.**

Dispõe sobre a alteração da nomenclatura de Unidades de ensino do Sistema Municipal Mantidas pelo Poder Executivo de Gararu e Dá outras providências

O PREFEITO MUNICIAP DE GARARU, ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais, considerando a redação da Lei Federal 6.454/77, respaldada no texto da Constituição da República em seu art. 37 inciso I, faço saber, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - As unidades de ensino pertencentes ao Poder Executivo Municipal ora denominadas: Escola Municipal Antonio Rollemberg de Albuquerque, Escola Municipal Professora Elizabeth Freire de Oliveira e Escola Municipal Professora Maria Luciene Cacho Resende, situadas nos povoados São Mateus, Monte Santo e na sede do município, respectivamente, passarão a adotar, sem prejuízos de suas funções, respectivamente, a seguinte nomenclatura: Escola Municipal Profa Maria Salvelina de Lima, Escola Municipal Irmã Maria Hermínia e Escola Municipal Pe. José Thomas de Aquino Menezes.

Art. 2° - As fachadas, escudos, fardamento documentação e outras indumentárias que venham a expressar oficialmente as atividades didáticas e pedagógicas das unidades de ensino supra citadas, passarão a adotar a nova nomenclatura.

Art. 3° - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° - Revogam-se disposições que traga denominação legais em contrário, quando se referido a estes estabelecimentos.

Gabinete do Prefeito Municipal de Gararu, Estado de Sergipe, em 11 de junho de 2010.

JOÃO FRANCISCO ALBUQUERQUE DE OLI

PREFEITO MÚNICIPAL